

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 28/03/16 a 05/04/16

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PARECIS

Publicado no Mural da Câmara

de 28/03/16 a 05/04/16

Carimbo e Assinatura

Edivane Costa Dias
Controladora Interna
Port. 003/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2016.

“ALTERA-SE O ANEXO I NÍVEL FUNDAMENTAL - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR III - GRUPO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE (TITULAÇÃO A NÍVEL SUPERIOR) - 40 HORAS (áreas afins), DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 04/2013, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 58, e em obediência ao Art.º 139 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS - RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica *alterado o anexo I* nível fundamental - nível médio e superior III – grupo técnico profissionalizante (titulação a nível superior) – 40 horas (áreas afins), *da Lei Complementar Municipal 04/2013, Estatuto dos Servidores Públicos de Parecis - RO*, que ficará com a seguinte redação:

NÍVEL FUNDAMENTAL - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR III – GRUPO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE (TITULAÇÃO A NÍVEL SUPERIOR) – 40 HORAS (áreas afins)			
Cód.	Denominação do Cargo	Referências	
NF - NM I AOP	Técnico em Agropecuária	I – 1.599,18	VI – 1.765,62
	Técnico veterinário	II – 1.631,16	VII – 1.800,93
	Técnico em Contabilidade	III – 1.663,78	VIII – 1.836,95
	Técnicos em Equipamentos de Aparelhos	IV – 1.697,06	IX – 1.873,69
	Médicos	V – 1.731,00	X – 1.911,16
	Técnico em Higiene Dental		
	Técnico em Nutrição e Dietética		



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PARECIS**

Técnico em Laboratório Técnico em Patologia Clínica Auxiliar Administrativo Técnico em Processamento de Dados Agente Administrativo Operador de Sistemas de Informática Técnico em Radiologia Topógrafo Digitador Fiscal Tributário Fiscal de Vigilância Sanitária Fiscal de Obras e Postura Fiscal de Transporte Desenhista de projetos	
---	--

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis, 28 de março de 2016.

Atenciosamente.


LUIZ AMARAL DE BRITO

***Prefeito Municipal
Parecis-RO***